



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 41/2018/CONEPE

**Aprova a extinção gradativa do Curso de Graduação em Letras,
Português-Francês Licenciatura matutino e dá outras providências.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada e aprovada pelo Departamento de Letras Estrangeiras;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Art. 13 do Estatuto da UFS;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades para a extinção gradativa do Curso de Graduação em Letras, Português-Francês Licenciatura matutino;

CONSIDERANDO parecer favorável do Departamento de Apoio Didático-Pedagógico (DEAPE/PROGRAD/UFS);

CONSIDERANDO que serão mantidas as sessenta vagas para o processo seletivo, garantindo aos alunos que estão ativos no curso matutino a oferta dos componentes curriculares pelos próximos sete anos e seis meses, e, após isso a migração compulsória para o noturno e ainda, permissão aos alunos migrar de turno antes desse prazo, caso tenham interesse;

CONSIDERANDO o parecer da relatora **Cons^a DÉBORA ELEONORA PEREIRA DA SILVA**, ao analisar o processo nº 37.537/2018-91;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a extinção gradativa do Curso de Graduação em Letras, Português-Francês Licenciatura, turno matutino, código 460, da Cidade Universitária Prof. Aloísio Campos.

Art. 2º Transferir as 30 (trinta) vagas, do Curso de Graduação em Letras, Português-Francês Licenciatura, turno matutino, código 460 para o curso de Graduação em Letras, Português-Francês Licenciatura, turno noturno código 461.

Parágrafo único. Para o curso de Graduação em Letras, Português-Francês Licenciatura, turno noturno, serão ofertadas 60 (sessenta) vagas, com ingresso anual a partir do Processo Seletivo de 2019.

Art. 3º O curso de Graduação em Letras, Português-Francês Licenciatura, turno matutino, será extinto gradativamente, de forma que não mais serão ofertadas vagas a partir do Processo Seletivo de 2019.

§1º Será garantida, aos alunos regularmente matriculados neste curso, a oferta de componentes curriculares para a conclusão de seu curso no prazo máximo de sete anos e meio.

§2º A partir do semestre 2019.1, a oferta de componentes curriculares do currículo padrão do curso matutino será extinta progressivamente.

§3º Até o semestre 2026.1, para atender a eventuais casos específicos recomendados pelo Colegiado de Curso, o Departamento de Letras Estrangeiras deverá garantir vagas nos seus componentes curriculares que não estejam mais sendo ofertadas regularmente.

§4º Até o semestre 2026.1, os departamentos que servem ao curso deverão garantir a oferta de seus componentes curriculares para atender a eventuais casos específicos recomendados pelo Colegiado.

§5º Após o semestre de 2026.1 o Curso de Graduação em Letras, Português-Francês Licenciatura, turno matutino, será totalmente extinto e os alunos irregulares serão compulsoriamente transferidos para o Curso de Graduação Português-Francês Licenciatura, turno noturno.

§6º Havendo interesse dos alunos, o colegiado poderá permitir a opção pela alteração do curso a qualquer tempo, antes do prazo final.

§7º O Colegiado do Curso obriga-se a convocar os alunos regularmente matriculados no curso em extinção para dar ciência, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência desta resolução, de todo o teor do presente artigo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data e altera a Resolução 28/2013/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2018.

VICE-REITORA Profª Drª Iara Maria Campelo Lima

PRESIDENTE em exercício

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava.ncada.jsf, através do número e ano da portaria.